PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Nº~~

~~ASSUNTO~~

~~SERVIÇO~~

LEI Nº 425/58

FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR COM A EMPRESA DE VIAÇÃO POPULAR CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO, NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE POR CINCO ANOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Emprêsa de Viação Popular contrato de prorrogação de prazo, ppor cinco anos para exploração do serviço de transporte coletivo, em ônibus, na cidade de Conselheiro Lafaiete, para as linhas de que ja é concessionária.

Art. 2º - Fica, ainda o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com a mesma emprêsa, contrato de concessão das linhas de transporte Coletivos em ônibus para Morro da Mina - Agua Prêta; para Vila São João, tendo como ponto de partida a Praça Getúlio Vargas.

§ Único - Os itinerários e demais medidas de interesse público serão estabelecidas no contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrári entrará estalei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de outubro de 1958

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada no "Correio da Semana" no dia 8-11-58.